

Resolução nº : 1274/2002
Protocolo nº : 137189/01
Origem : CARLOS JORGE HORNUNG
Interessado : CARLOS JORGE HORNUNG
Assunto : CUMPRIMENTO DE DECISÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para o correto recolhimento das quantias irregulares, nos termos da Informação nº 436/01, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 1546/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente